



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1173/2006

"Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo de fazer desconto em folha de pagamento de servidor quando ele causar prejuízo à Fazenda Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desconto em folha de pagamento de servidor quando ele causar prejuízo à Fazenda Municipal.

Artigo 2º - O desconto mencionado no artigo anterior será efetuado após o servidor assinar termo de Confissão de Dívida.

Parágrafo único – No Termo de Confissão de Dívida deve constar autorização do servidor Municipal para proceder o desconto em folha de pagamento.

Artigo 3º - Para atender o disposto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o desconto, respeitando o disposto no artigo 161, parágrafo primeiro da Lei Complementar 06/1993.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2005, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 31 de janeiro de 2006.

Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal

